



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	177
Proc. PM n.º	063/20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal ROBINSON CÁSSIO DOURADO, portador do RG inscrito sob o nº 28.551.473-8 SSP/SP e CPF/MF nº 287.921.288-07, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda (SP), neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa N BILLACHI JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.918/0001-54, com sede na cidade de Mirassol (SP), na Avenida Vitório Baccan, 1873, Bairro: Jardim São José, CEP: 15.130-238, representada por seu proprietário, o Senhor Norival Billachi Junior, com RG nº 27301119 e CPF: 267.316.088-40, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 29/2020, objeto do Processo nº 063/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

I - OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da RETROESCAVADEIRA LB 90, da frota Municipal, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, e anexo I do Contrato.

RELAÇÃO de SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

EMBUCHAMENTO E PINOS BRAÇO DIANTEIRO E TRASEIRO

EMBUCHAMENTO E PINOS BRAÇO DIANTEIRO E TRASEIRO

- 01 Pino aço médio carbono
- 01 Pino de aço baixo carbono
- 01 Pino de aço s/ rosca
- 04 Retentor
- 02 Bucha de aço
- 01 CJ Pino
- 01 Pino de aço



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	178
Proc. PM n.º	063/20

- 08 Bucha de aço
- 02 Pino
- 04 Bucha de aço
- 01 Pino de aço pí fixação no braço
- 04 Bucha de aço médio carbono
- 04 BUcha da biela da caçamba
- 06 Bucha de aço da retro
- 02 Bucha de aço
- 04 Bucha de aço
- 02 CJ Pino de aço
- 04 Retentor

RELAÇÃO de PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS

QUANT	PEÇAS
-------	-------

- | | |
|----|------------------------------------|
| 02 | Junta liq. silicone alta temp. 50g |
| 01 | Jogo de juntas carter motor |
| 01 | Junta da distribuição |
| 01 | Retentor motor sem pistão |
| 01 | Tensionador de correia |
| 02 | Cilindro mestre |
| 04 | Fluido brake Lhm ISO 7308 |
| 01 | Balde óleo 20 litros 15w40 |
| 01 | Filtro de ar primário |
| 01 | Filtro de ar secundário |
| 01 | Mangueira de borracha |
| 01 | Mangueira de borracha text. |
| 01 | Balde 20 litros óleo 68 |

II - VALOR

2.1 Valor do contrato: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente ao mês de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	179
Proc. PM n.º	063/20

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A presente contratação será contabilizada a partir da assinatura deste instrumento, devendo os serviços serem executados em até 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Início de Serviços (OIS).

4.2 - O deslocamento da máquina, caso haja necessidade, deverá ser feito por conta da Contratada.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: Unidade: 020801; *elemento* 15.452.0012.2060.0000; *Cat. Econômica*: 33903000; *ficha* 203; Unidade: 020801; *elemento* 15.452.0012.2060.0000; *Cat. Econômica*: 33903900; *ficha* 204.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	180
Proc. PM n.º	063.120

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Executar os serviços com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4) Ficarão por conta da Contratada todas as despesas relativas à prestação dos serviços ofertados.
- 5) O objeto entregue deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 6) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 9) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 11) Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes ao serviço contratado; assumir despesas decorrentes da execução do objeto, como alimentação, deslocamento, transporte e outros inerentes.
- 12) A Contratada obrigará-se a cumprir as disposições do Termo de Referência.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	188
Proc. PM n.º	063/20

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 063/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 29/2020.

XI – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura e seus respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da administração pública e a economicidade, conforme Art. 57, II da Lei N. 8666/93.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	182
Proc. PM n.º	063120

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	183
Proc. PM n.º	063/20

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado como fiscal do contrato o Senhor Eliseu de Santana, motorista, com CPF sob o nº 109.754.958-73, para acompanhar os serviços e aprovando os mesmos.

XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 05 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ROBINSON CASSIO DOURADO
PREFEITO


N BILLACHI JUNIOR-ME
CONTRATADA
NORIVAL BILLACHI JUNIOR
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 36.324.584-6

2ª Testemunha

Nome: Antonio Billachi de Souza Neto
RG: 37.980.876-0



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 189
Proc. PM n.º 063/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: N BILLACHI JUNIOR-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 74/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
RETROESCAVADEIRA LB 90, DA FROTA MUNICIPAL**

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 05 de agosto de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	185
Proc. PM n.º	063/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: N BILLACHI JUNIOR-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 74/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRA LB 90, DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	186
Proc. PM n.º	063/20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

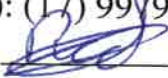
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

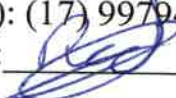
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: N. BILLACHI JUNIOR-ME

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 267.316.088-40 RG: 27301119 SSP-SP

Data de Nascimento: 01/04/79

Endereço residencial completo: Avenida Victório Baccan, 1873, Jardim São José, Mirassol, (SP) - CEP: 15.130-238

E-mail institucional: billachi.tratores@gmail.com

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

Folha n.º	187
Proc. PM n.º	063/20

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 188
Proc. PM n.º 063/20

Page 1 of 1

Licitação: 000030/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

7179 - N BILLACHI JÚNIOR ME

Item	Descrição		Valor Total	
1	Proposta para todos os itens		6.800,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Valor Total Quantidade
1	029.001.265	MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA LB 90	0,00	UN. 0,00 1
			Valor Total dos Itens:	0,00
			Valor Total da Licitação:	6.800,00